



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

DESPACHO:

Pregão Eletrônico nº 90060/2025 – Processo Adm. nº 094/2025

QUESTIONÁRIO 1

A empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., instituição financeira, apresenta pedido de esclarecimentos aos termos do edital do Pregão supra, cujo objeto é a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e de suas autarquias, em caráter de exclusividade, com a concessão de uso de espaço físico.

1. Pedimos especificar o termo final/vencimento de cada contrato atualmente vigente relacionado ao objeto licitado.

RESPOSTA: O prazo final de vencimento do contrato da Prefeitura Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Centro Municipal de Formação Profissional é na data de 31/08/2025. O IPREM de Lençóis Paulista não possui contrato atualmente.

2. Nota-se que o edital contempla a cessão onerosa de um imóvel para fins de instalação de um Posto Bancário ou agência bancária. Pergunta-se: a referida cessão onerosa será relacionada e vinculada ao contrato a ser firmado com a Prefeitura ou qual dos CNPJs descritos no edital?

RESPOSTA: O Contrato de cessão onerosa de um imóvel está vinculado a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, CNPJ 46.200.846/0001-76

3. Em relação a cessão onerosa do imóvel em questão, pergunta-se: o pagamento pela utilização do imóvel deverá ser realizado a vista ou feitos pagamentos mensais? Pedimos esclarecer, inclusive, as condições e forma de pagamento desta retribuição e o titular que gozará dos valores.

RESPOSTA: Nos termos do item 14.5 do Edital, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4. Está correto que a minuta contratual anexa ao edital deverá ser ajustada para retratar os dados financeiros e obrigações firmadas para cada CNPJ envolvido (ex: exclusão/alteração de cláusula relacionada a cessão onerosa do imóvel, que deverá ser vinculada unicamente ao proprietário do imóvel cedido)?

RESPOSTA: Sim, a cessão onerosa deverá constar no contrato firmado somente com a Prefeitura Municipal. Sendo que cada Autarquia, fará o seu contrato.

5. Nota-se que o item 5.13 do Termo de Referência e outras passagens dos demais anexos do edital relacionam a operação voltada ao pagamento de fornecedores. Considerando que o edital não abarca descrições técnicas, operacionais e valorativas para tal operação e preceitos relacionados a isonomia e ampliação da concorrência, com reflexos a vinculação estrita, pergunta-se: está correto que serão desconsideradas as exigências que relacionam a inclusão da operação para pagamento de fornecedores

RESPOSTA: Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6. Em relação ao float, considerando que o prazo para compensação do cheque pode vir a caracterizar operação de crédito e esta é sujeita as restrições da Res. 43 do Senado Federal c.c. Lei de Responsabilidade Fiscal, pergunta-se: está correto que será desconsiderado o uso de cheque para a referida finalidade (ex: item 5.28 do Termo de Referência)?

RESPOSTA: Sim, a Prefeitura e Autarquias utilizam o crédito em conta mediante TED - transferência eletrônica disponível.

7. Nota-se que o edital e seus anexos divergem sobre o critério para apresentação de propostas e lances, ora relacionado o vetor de maior oferta, ora menor preço e ora maior desconto. Pergunta-se: qual o critério a ser considerado? Caso aplicável o 2 maior desconto, qual a fórmula e racional econômico a ser considerada para conversão dos valores no maior volume financeiro a ser percebido pelos cofres públicos?

RESPOSTA: O critério será o Maior valor. Porém, o Compras.Gov não dispõe de tal critério, tanto que logo na capa (página 1) do Edital, consta a seguinte informação:

“Considerando a ausência do critério de julgamento MAIOR PREÇO no Portal de Compras do Governo, ao cadastrar a licitação foi escolhido a opção MAIOR DESCONTO, porém, os lances deverão ser ofertados seguindo o critério estabelecido neste Edital.”

Porém, o edital será retificado, de maneira a compreenderem melhor como deve ocorrer a formulação dos lances.

8. Sobre item 9.3.e do edital e exigência de comprovação das regularidades com o CADIN, considerando que o edital já fixa tal verificação em momento anterior a habilitação, designando ao pregoeiro/agente de licitação a consulta ao website oficial e, inexistindo previsão legal explícita que relacione a documentação em pauta como um requisito de habilitação propriamente dito, pergunta-se: está correto que o item em pauta será desconsiderado?

RESPOSTA: Com relação aos documentos de HABILITAÇÃO, a empresa deverá apresentar todas aquelas constantes no item 9.3. do Edital. Devendo se atentar, ao nível de cadastramento necessário manter no SICAF. A responsabilidade de manter todos os documentos atualizados, é da empresa.

O Agente de contratação verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Caso tenha algum impedimento, a documentação será considerada, sim.

9. Sobre item 9.k do edital, considerando que a instalação de dependência bancária exigida no objeto do edital somente será realizada após a cessão de uso do imóvel e apenas com a futura contratada, se revela equivocada a exigência de apresentação do alvará de funcionamento de dependência bancária em local ainda não cedido. Soma-se a questão o fato da autorização de funcionamento descrita na lei de licitações relacionar as atividades empresariais daquela empresa que efetivamente participará da licitação e, neste caso, a sede das instituições financeiras (já que o processamento da folha ocorre via sistemas instalados nas referidas sedes). Pergunta-se: está correto que o dispositivo em pauta será desconsiderado? Caso mantido, qual o reflexo para a isonomia do procedimento, uma vez que a maioria dos possíveis interessados não contarem com imóveis cedidos na área especificada no edital?



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

RESPOSTA: A exigência do Alvará de Funcionamento, somente será exigida após a instalação do PAB ou Agência Bancária.

Excluída a alínea “k” do item 9.3 do edital.

10. Os titulares de dados, ao utilizarem os serviços do Santander, estão sujeitos à aceitação dos Termos de Uso e Política de Privacidade do Santander. Conforme disposto na referida Política, na condição de Controlador ou Co-Controlador de dados nos termos da legislação aplicável, o Santander poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do Santander, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (Sociedades do Conglomerado Santander), sempre com a estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para:

- (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes;**
- (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação;**
- (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos;**
- (iv) realizar análises de risco de crédito;**
- (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados;**
- (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil do cliente e/ou de seus representantes legais; e**
- (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do Santander e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do cliente e/ou de seus representantes legais. Ante o exposto, a Contratante está ciente de referidas disposições constantes da Política de Privacidade da Contratada, bem como de sua aceitação pelos titulares dos dados?**

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

11. O parágrafo 1º do art. 48 da LGPD estabelece que a comunicação de incidente de segurança, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, deverá ser feita em prazo razoável. Adicionalmente, em caso de incidentes comprovados e não presumidos, importante considerar que a ANPD estabeleceu na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 15/2024 que tal comunicação, quando aplicável, deve ser realizada 3 no prazo de 3 (três) dias úteis, após conhecimento do ocorrido. Assim, a Contratante concorda que as Partes devem observar a legislação e o prazo indicado pela Autoridade competente?

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

12. Na hipótese de o tratamento de dados pessoais ser embasado no consentimento, a Contratante está ciente de que é única e exclusivamente responsável pela coleta e gestão do mesmo perante os seus colaboradores?

RESPOSTA: Sim.

13. Conforme estabelecido no Art. 41, § 1º da LGPD, a identidade, informações e atualizações de contato do Encarregado de Proteção de Dados estão disponibilizadas na Política de Privacidade da Contratada, conforme link a seguir:
<https://www.santander.com.br/institucional-santander/seguranca/politica-deprivacidade>

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

14. A Contratante está ciente que, conforme disposto no art. 16 da LGPD, já existe a obrigação de eliminar os dados após o término do tratamento, sem a necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

qualquer solicitação e/ou estabelecimento de prazo e que, além das ressalvas constantes no Art. 16 da LGPD, os dados pessoais também podem ser mantidos nos casos de relação continuada da Contratada com os titulares dos dados?

<https://www.santander.com.br/institucional-santander/seguranca/politica-deprivacidade>

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

15. Levando em conta o papel de Co-Controladora da Contratada, importante ressaltar que todo tratamento de dados pessoais deve ocorrer para cumprimento das disposições contratuais, devendo as Partes considerarem, quando aplicável, as demais hipóteses de tratamento previstas na Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, indagamos se a Contratante está ciente de que a Contratada tem respaldo legal para realizar o tratamento de dados baseado nas hipóteses previstas no Art. 7º e incisos da LGPD, tais como: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial e proteção ao crédito?

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

16. A Contratante reconhece que a Contratada, na qualidade de Controladora ou CoControladora, de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, tem por obrigação o cumprimento de uma ordem judicial ou comunicação oficial, independente de aviso à contraparte do contrato?

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

17. A Contratante está ciente de que quaisquer ressarcimentos e/ou responsabilidades devem recair apenas sobre os eventuais danos diretos e prejuízos comprovadamente causados, respondendo a Contratada na medida de sua culpabilidade e das obrigações estabelecidas pelo Contrato e pela legislação aplicável?

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

18. A Contratante está ciente de que cada Parte é única e exclusivamente responsável pela elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme exigido pela legislação e regulamentação vigentes?

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

19. No que tange à Segurança da Informação, questionamos se a Contratante está ciente de que a Contratada garante possuir um programa apropriado de proteção de dados pessoais, segurança da informação e prevenção à fraude, compatível com todas as leis aplicáveis e necessidades, incluindo, mas não se limitando, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para proteger os dados pessoais contra: (i) ameaças ou riscos razoavelmente antecipáveis à privacidade, segurança, integridade e/ou de confidencialidade de dados pessoais; 4 (ii) destruição acidental ou ilícita, perda, alteração ou divulgação ou acesso não autorizado aos dados pessoais; (iii) todas as outras formas ilegais de tratamento dos dados pessoais; e (iv) incidentes de segurança ou privacidade. Adicionalmente, em consonância com a lei, o Santander fornece, por meio de seus canais de atendimento, mecanismos para a recepção de solicitações de direitos dos titulares de dados

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

20. Questionamos se a Contratante está ciente de que não cabe à Contratada informar e/ou solicitar autorização prévia de seus clientes para realizar a contratação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

suboperadores levando em conta, principalmente, o comprometimento da Contratada em: a. Atuar em conformidade com a Legislação Geral de Proteção de Dados e com as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria; b. Adotar as medidas adequadas e proporcionais de segurança da informação e proteção de dados a serem editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme previsto no art. 46 da LGPD; c. Garantir que será solidariamente responsável por qualquer descumprimento, violação, irregularidade ou ilicitude comprovada e cometida por seus terceiros contratados; e d. Garantir que os terceiros estarão obrigados, no mínimo, ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato firmado e na legislação aplicável.

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

21. A Contratada respeita e garante aos titulares de dados a possibilidade de apresentação de solicitações baseadas nos direitos elencados no Art. 18 da LGPD. Nesse passo, a Contratante está ciente de que a Contratada, na qualidade de Controladora ou Co-Controladora, deverá avaliar e responder diretamente às reclamações ou pedidos de direito de titulares?

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

22. A Contratante está ciente de que os bancos de dados e sistemas da Contratada são compatíveis com todas as leis aplicáveis e necessidades de uma instituição financeira, conforme determinações e orientações do Órgão Regulador do setor e que, nesse sentido, não necessariamente um banco de dados será desenvolvido em formato interoperável?

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

23. A Contratante reconhece que as obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão em pleno vigor enquanto houver o tratamento dos dados pessoais em razão do serviço prestado pela Contratada?

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Lençóis Paulista, 11 de Julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

DESPACHO:

Pregão Eletrônico nº 90060/2025 – Processo Adm. nº 094/2025

QUESTIONÁRIO 2

A empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A., instituição financeira, apresenta pedido de esclarecimentos aos termos do edital do Pregão supra, cujo objeto é a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e de suas autarquias, em caráter de exclusividade, com a concessão de uso de espaço físico.

1. Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?

RESPOSTA: Sim, será mais de um CNPJ para o processamento da Folha de Pagamento. Inclusive para a entidade Prefeitura Municipal, terá o CNPJ da Prefeitura e o CNPJ da Secretaria de Educação (Atendendo as normas do FNDE para uso dos recursos do FUNDEB).

b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?

RESPOSTA: Poder executivo sendo:

Administração Direta: Prefeitura Municipal

Administração Indireta (Autarquias): SAAE, CMFP e IPREM

c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?

RESPOSTA: Sim, a entidade licitante representa o Poder executivo, que compreende a Prefeitura Municipal e suas autarquias.

d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?

RESPOSTA: Será firmado um Contrato para cada ente : Prefeitura Municipal (abrangendo a Secretaria de Educação), para as autarquias : CMFP, SAAE e IPREM .

e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?

RESPOSTA: Os aposentados e pensionistas serão pagos pelo IPREM, considerando a concessão da Aposentadoria/Pensão. A Prefeitura possui um grupo de aposentados /Pensionistas em que os proventos de aposentadoria/pensão são pagos pelo TESOURO.

2. Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

RESPOSTA: A indicação será realizada ao vencedor após a finalização do processo.

b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.

RESPOSTA: Sim, o pagamento será efetivado por cada CNPJ (ente).

Para Prefeitura Municipal, o valor da cessão onerosa do imóvel, acrescido do valor pago pela quantidade de servidores. As demais autarquias, também será efetuado de acordo com os servidores e/ou aposentados/pensionistas de acordo com cada ente.

c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?

RESPOSTA: Não, no edital o item 14.5 define 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

RESPOSTA: Apenas durante a sessão de lances, é vedada a identificação dos participantes, não sendo possível nenhuma das partes (governo e fornecedores) saber quais são as empresas participantes. Finalizado a sessão de lances, na fase de PROPOSTAS, será possível visualizar todos os participantes, bem como o valor final. Sendo assim, será solicitado para a melhor proposta, que preencha o modelo de proposta do Edital (Anexo I), onde consta no cabeçalho, local para inserir a identificação da licitante.

3. Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

RESPOSTA: Sim.

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

RESPOSTA: Sim

4. Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

RESPOSTA: Sim.

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

RESPOSTA: Data de encerramento do contrato vigente é de 31/08/2025. Com exceção do IPREM que não possui contrato vigente atualmente.

c) Em caso do processo envolver mais de um CNPJ, solicitamos que sejam fornecidos copia de todos os contratos, acompanhados das datas de vigência de cada um.

RESPOSTA: Os contratos podem ser pesquisados diretamente no site da Prefeitura <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/> (Área de Licitações – Modalida: Pregão Presencial – Pregão nº 073/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

d) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.

RESPOSTA: Os contratos podem ser pesquisados diretamente no site da Prefeitura <https://www.lencoispaulista.sp.gov.br/> (Área de Licitações – Modalidade: Pregão Presencial – Pregão nº 073/2020).

5. Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a)

i) Nome completo

ii) Número de CPF e RG;

iii) Data de Nascimento;

iv) Sexo;

v) Nacionalidade;

vi) Naturalidade;

vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP;

viii) Telefone com DDD;

ix) Código da Profissão;

x) Renda mensal;

e xi) Nome completo da Mãe

RESPOSTA: Será enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6. Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Seja disponibilizada conforme abaixo

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					
R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					
TOTAL					

RESPOSTA: As informações solicitadas constam no Anexo III do Edital

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: Atualmente temos 46 CPF's (pessoas) a menos do que o número de matrículas.

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: A Quantidade de servidores constam no Anexo III do Edital

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

RESPOSTA: As informações solicitadas constam no Anexo III do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

RESPOSTA: CAPAG “B”, fonte STN.

8. Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

RESPOSTA: Informação não disponível no momento, e não se trata do objeto licitado.

b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?

RESPOSTA: Utiliza-se atualmente o CONSIGNet. RH

9. Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

RESPOSTA: Sim.

10. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

RESPOSTA: Sim.

11. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

RESPOSTA: Sim.

12. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

RESPOSTA: Conta salário, e por opção do usuário poderá ser por meio de Conta Corrente.

13. Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

RESPOSTA: Não é necessário constar rubricas, numeração ou índice nos documentos.

14. Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

RESPOSTA: Banco Bradesco, término do contrato em 31/08/2025.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

RESPOSTA: Conforme previsto no Termo de Referência:

“5.1. A contratada deverá iniciar o funcionamento do posto bancário no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato; e a prestação dos serviços de processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.1.1. Os prazos citados acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura.”

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:

i) Mobiliário (mesas e cadeiras);

ii) Pontos de elétrica;

iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

RESPOSTA: Verificar item 5 do termo de referência.

“5.34. Todo o mobiliário utilizado no interior do recinto será fornecido pela contratada, devendo a mesma submeter à Prefeitura o projeto detalhado do mobiliário a ser utilizado, para aprovação.

5.38. A contratada ficará responsável pela instalação de linhas telefônicas e rede lógica no local, assumindo todas os custos relacionados à instalação e despesas de utilização.

5.39. A área concedida possui medidor de energia elétrica próprio, separado das demais dependências do Paço Municipal, ficando a contratada responsável por tais despesas.

5.7. Os funcionários da contratada poderão utilizar sanitários públicos localizados no Paço Municipal.”

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

RESPOSTA: NÃO.

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

RESPOSTA: A vencedora deverá ser instalar o PAB no local disponibilizado.

15. Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”

RESPOSTA: Conforme previsto no Termo de Refrência:

“5.1. A contratada deverá iniciar o funcionamento do posto bancário no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato; e a prestação dos serviços de processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

5.1.1. Os prazos citados acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura.”

16. Considerando a impossibilidade dos órgãos públicos em efetuar o processamento e gerenciamento de suas folhas de pagamento, são necessárias realizações de licitações para a venda desta folha como um ativo, alavancando assim os ganhos ao erário. Ao sagrar vencedora desse certame, a Instituição Financeira se torna detentora do direito de processar e gerenciar essa folha de pagamento do órgão, sendo assim, considerando que o valor pago pela folha engloba o direito de gerenciamento de toda a esfera municipal/estadual, questionamos: "está correto o entendimento de que o órgão licitante se compromete a abrir uma conta específica para o gerenciamento do pagamento de contas atreladas ao FUNDEB junto a Instituição Financeira vencedora do certame?"

RESPOSTA: Sim.

Lençóis Paulista, 11 de Julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

DESPACHO:

Pregão Eletrônico nº 90060/2025 – Processo Adm. nº 094/2025

QUESTIONÁRIO 3

A empresa BANCO BRADESCO S/A., instituição financeira, apresenta pedido de esclarecimentos aos termos do edital do Pregão supra, cujo objeto é a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista e de suas autarquias, em caráter de exclusividade, com a concessão de uso de espaço físico.

1. Caso ocorra a participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?

RESPOSTA: Não. A plataforma não permite a voltar a fase e retomar a sessão de lances. Caso isso ocorra, o participante será inabilitado e convocado o próximo conforme ordem de classificação final.

2. Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9º da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

RESPOSTA: Sim, será mais de um CNPJ para o processamento da Folha de Pagamento. Inclusive para a entidade Prefeitura Municipal, terá o CNPJ da Prefeitura e o CNPJ da Secretaria de Educação (Atendendo as normas do FNDE para uso dos recursos do FUNDEB).

3. Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

RESPOSTA: Sim.

4. De acordo com o item: “14.1.1. Serão formalizados 4 contratos distintos, sendo: um com a Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista; um com o SAAE – Serviços Autônomos de Água e Esgotos; um com o CMFP – Centro Municipal de Formação Profissional, e um com o IPREM – Instituto de Previdência de Lençóis Paulista.” Sendo assim, pedimos disponibilizar as minutas contratuais do SAAE, CMFP e IPREM.

RESPOSTA: O Anexo V do edital se trata da minuta do contrato que será utilizada pela Prefeitura e as Autarquias.

5. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais Órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição vencedora do certame?

RESPOSTA: Sim, a entidade licitante representa o Poder executivo, que compreende a Prefeitura Municipal e suas autarquias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6. O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (fl oating).

RESPOSTA: Informação consta no item 5.26 do Anexo II do edital.

7. Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

RESPOSTA: Atualmente temos 46 CPF's (pessoas) a menos do que o número de matrículas.

8. É notável que muitos clientes demonstram uma clara preferência pelo atendimento digital. Essa preferência se deve à conveniência, rapidez e eficiência que os meios digitais proporcionam. Diante desse cenário, é essencial que consideremos estratégias para fortalecer e expandir nossa presença digital, garantindo que possamos atender às expectativas e necessidades dos consumidores modernos. Acreditamos que a colaboração com os entes públicos pode ser fundamental para promover iniciativas que facilitem essa transição e melhorem a experiência do cliente. Neste sentido, podemos direcionar os servidores para o atendimento digital sem comprometer a qualidade dos serviços prestados na praça?

RESPOSTA: Sim, desde que seja mantido o atendimento mínimo exigido.

9. Quanto a exigência de 03 (três) caixas eletrônicas no Paço Municipal, está correto o entendimento que cabe ao banco vencedor mensurar a quantidade e a necessidade de instalação/manutenção dos caixas eletrônicos, desde que o atendimento aos servidores seja prestado de maneira satisfatória?

RESPOSTA: Esta exigência será alterada para 2 (dois) caixas, que o Banco deverá OBRIGATORIAMENTE disponibilizar no PAB.

10. Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de seu interesse e de comum acordo entre as partes?

RESPOSTA: Sim.

11. O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

RESPOSTA: Sim, nas dependências do PAB.

12. Com relação ao serviço de vigilância armada exigido no edital, podemos entender que "responsabilidade da contratada" significa dizer mencionado serviço não é obrigatório e que fica a cargo do banco vencedor analisar a necessidade e implementação desse serviço?

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

13. Pedimos confirmar o entendimento de que o banco vencedor poderá ofertar crédito consignado aos servidores, sem exclusividade, durante a vigência do contrato.

RESPOSTA: Sim.

Observação: Não é do objeto da licitação

14. Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?

RESPOSTA: Não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Observação: NÃO É DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15. Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.

RESPOSTA: Sim, Decreto Municipal nº 332/2023, e alterado pelo nº 621/2023.

Observação: Não é do objeto da licitação

16. Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?

RESPOSTA: Atualmente: Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco, Sicredi, Sicoob 4474, Bancoob, Banco do Brasil, Sicob Sicredi Acilpa, Santander e Itaú.

Observação: NÃO É DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17. Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?

RESPOSTA: Cada instituição tem sua política de aplicação das taxas e prazos.

Observação: NÃO É DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18. Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?

RESPOSTA: Informação consta no Anexo III do edital.

Observação: NÃO É DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19. Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

RESPOSTA: Sim, e a minuta será discutida no momento oportuno.

Observação: NÃO É DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20. Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

RESPOSTA: Até o dia 10 de cada mês.

Observação: NÃO É DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21. Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que portar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

RESPOSTA: Decreto Municipal nº 332/2023, e alterado pelo nº 621/2023, já regulamenta a matéria.

Observação: NÃO É DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22. Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

23. Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerandoa modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 5.058/22 (conta salário) e na Resolução CMN nº3.919/10 - conta corrente).

RESPOSTA: DEVERÁ ATENDER OS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Lençóis Paulista, 11 de Julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações